



RESOLUÇÃO DMEEC Nº 004/2026

"Institui diretrizes organizacionais e pedagógicas para a implementação e execução do Projeto Municipal de Leitura 'Leia, Pedro de Toledo' na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências."

A **Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Pedro de Toledo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as ações de incentivo à leitura na rede municipal, promovendo a ludicidade e o engajamento de toda a comunidade escolar,

CONSIDERANDO a necessidade de universalizar o acesso à cultura escrita e visual desde a primeiríssima infância, integrando todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), que preconiza a garantia do direito à educação de qualidade e o pleno desenvolvimento do educando;

CONSIDERANDO as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o reconhecimento de Pedro de Toledo pelas ações de excelência na alfabetização e letramento;

CONSIDERANDO que a leitura fluente e interpretativa é a base de sustentação para o sucesso escolar em todos os componentes curriculares, além de um direito fundamental para o exercício da cidadania; e

CONSIDERANDO a importância de mobilizar a rede de ensino de forma unificada para criar uma cultura comunitária de valorização do livro e da literatura,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído de forma oficial, na Rede Municipal de Ensino de Pedro de Toledo, o Projeto Municipal de Leitura "**Leia, Pedro de Toledo**", a ser desenvolvido como prática imprescindível nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as seguintes etapas e segmentos:

- **I. Educação Infantil – Creche:** Berçário, Maternal I e Maternal II.
- **II. Educação Infantil – Pré-Escola:** Etapas I e II.
- **III. Ensino Fundamental I:** 1º ao 5º ano.
- **IV Educação de Jovens e Adultos:** 1º ao 5º termo

Art. 2º O Projeto "Leia, Pedro de Toledo" tem como objetivos principais:

- **I.** Despertar o gosto e o hábito da leitura diária nas crianças da rede pública municipal.



- **II.** Elevar os índices de fluência leitora e compreensão de textos dos estudantes, em consonância com as metas da alfabetização na idade certa.
- **III.** Estimular a imaginação, a criatividade e o senso crítico por meio do contato regular com a literatura.
- **IV.** Integrar a comunidade escolar e as famílias nas ações de letramento e mediação de leitura.

Art. 3º Para os segmentos de Berçário e Maternal I e II, o projeto priorizará o estímulo à oralidade, a leitura de imagens, o manuseio de livros a musicalidade e a contação de histórias com forte apelo visual e sonoro.

CAPÍTULO II – Da Ação Unificada da Rede Escolar

Art. 4º Fica instituído o "**Momento Coletivo de Apreciação Literária**", uma ação mensal unificada a ser realizada na **última quinta-feira de cada mês** em todas as unidades escolares da rede municipal.

Art. 5º Na data estipulada no Art. 4º, todas as unidades de ensino interromperão suas atividades rotineiras por um período predeterminado para que estudantes, professores, funcionários e equipe de gestão participem, simultaneamente, de uma vivência voltada à leitura.

Art. 6º O "**Momento Coletivo de Apreciação Literária**" poderá ser configurado por meio das seguintes dinâmicas, de livre escolha de cada unidade mediante planejamento pedagógico:

- **I.** Parada pedagógica para leitura livre ou compartilhada no pátio ou áreas verdes da escola.
- **II.** Intervenções artísticas e performances baseadas em obras literárias (peças de teatro, jograis ou apresentações musicais).
- **III.** Sessões coletivas de contação de histórias dramatizadas, com o uso de figurinos e cenografia lúdica.
- **IV.** Recitais de poesia ou saraus literários organizados pelos próprios estudantes ou por contadores convidados.

Art. 7º Os Coordenadores Pedagógicos deverão orientar os docentes para que o repertório textual trabalhado contemple a diversidade cultural, a literatura clássica infantil, a poesia, os contos populares e as lendas locais da região do Vale do Ribeira.

CAPÍTULO III – Do Acompanhamento e Avaliação

Art. 8º O monitoramento da evolução da leitura na rede será feito de forma contínua através de:

- **I.** Registros periódicos das fichas de leitura individuais dos alunos.
- **II.** Aplicação de avaliações diagnósticas de fluência leitora ao final de cada ciclo bimestral.



- **III.** Relatórios consolidados emitidos pelas equipes de coordenação pedagógica e direcionados à Supervisão de Ensino do Departamento Municipal.

CAPÍTULO IV – Da Culminância: A Mostra Cultural

Art. 9º O Projeto "Leia, Pedro de Toledo" terá seu encerramento e consolidação anual através da realização da **Mostra Cultural**, evento oficial do calendário escolar do Departamento de Educação.

Art. 10º A Mostra Cultural terá como finalidade socializar com a comunidade as produções artísticas, textuais, teatrais e literárias desenvolvidas pelos estudantes ao longo do ano letivo, servindo como espaço de valorização do protagonismo infantil.

CAPÍTULO V – Das Atribuições das Equipes de Gestão

Art. 11º Compete aos **Diretores Escolares**:

- **I.** Assegurar a infraestrutura necessária (bibliotecas, cantinhos de leitura e insumos) para a viabilização das ações, bem como o cumprimento dos prazos organizacionais.
- **II.** zelar para que toda a comunidade interna da escola (incluindo funcionários de apoio e secretaria) seja integrada e participe do momento coletivo de apreciação mensal, garantindo o caráter comunitário da ação.

Art. 12º Compete aos **Coordenadores Pedagógicos**:

- **I.** Realizar o assessoramento direto aos professores, promovendo discussões sobre métodos de leitura nos horários de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e Individual (HI) analisando os dados de fluência da unidade.
- **II.** Dar suporte aos professores na seleção de acervos adequados à faixa etária, bem como orientar o planejamento e o registro das ações mensais realizadas nas últimas quintas-feiras do mês.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Finais

Art. 13º Os registros fotográficos, audiovisuais e pedagógicos das ações deverão constar nos relatórios do projeto e servirão como acervo preparatório para a **Mostra Cultural** de encerramento anual.

Art. 14. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Supervisão de Ensino e pela Diretoria do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro de Toledo, 17 de junho de 2026.

SANDRA BATISTA DA SILVA

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura.